

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO Nº 001/2025/SMS

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ.**

O Prefeito do Município de Cuiabá e o Secretário Municipal de Saúde de Cuiabá - MT, no uso de suas atribuições legais, por meio da sua **COMISSÃO ORGANIZADORA DE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO** nomeada pela Portaria nº 005/2025/ SMS de 29 de Janeiro de 2025, em cumprimento aos princípios Constitucionais dispostos nos artigos 37, IX, da Constituição Federal e Art. 2º, IV, c da Lei Municipal nº 4.424/2003, Lei Complementar nº 200/2009, Lei Complementar nº 369/2014 e Lei Complementar nº 271/2011, que tratam da contratação temporária de Profissionais para as unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, torna público a realização de PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

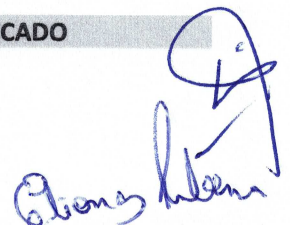
**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 O Processo de Seleção simplificado será regido por este Edital e posteriores retificações, caso sejam necessárias.
- 1.2 A seleção de que trata este Edital consistirá na análise da documentação exigida, com base em critérios objetivos de pontuação, na análise de currículo dos candidatos, para contratação imediata, conforme interesse e necessidade da Administração Pública, e quantitativo justificado pelas respectivas unidades de saúde.
- 1.3 A validade do Processo seleção/contratação terá validade pelo período de 12 (Doze) meses, prorrogáveis a critério da Administração, por igual período, uma única vez.
- 1.4 A contratação ocorrerá de acordo com a necessidade da Administração Pública, podendo ser extinta antecipadamente.
- 1.5 A seleção de que trata este Edital consistirá na análise da documentação exigida para contratação imediata, conforme interesse e necessidade da Administração Pública.
- 1.6 Serão publicadas avisos de todas as etapas deste Processo de Seleção Simplificado através de Editais Complementares que serão publicados na **Gazeta Municipal de Cuiabá** - <https://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>, nos murais da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá-MT.

**2. DAS FUNÇÕES, DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA**

- 2.1 Os profissionais selecionados neste Processo de Seleção Simplificado passarão a exercer as suas funções nas unidades de saúde vinculadas à SMS, com remuneração e jornada de trabalho de acordo com o **Anexo I do quadro de vagas**.
- 2.2 O profissional fará jus ao recebimento de adicional de insalubridade de acordo com a sua lotação e de prêmio-saúde, nos termos da lei.
- 2.3 O regime de trabalho, conforme perfil profissional oferecido, sujeita-se a cumprimento em Regime de Plantão ou Regime Regular, conforme a necessidade justificada no artigo de vagas ofertadas.
- 2.4 No momento da inscrição, o profissional optar pela especialidade deseja, observando a carga horária e o regime de cumprimento de jornada estipulada neste para o referido cargo.

**3. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DESTE PROCESSO SELEÇÃO SIMPLIFICADO**





## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ

3.1 Para a execução deste Processo de Seleção, ficam estabelecidas as seguintes datas, estando sujeitas à modificações em Editais Complementares, publicados na Gazeta Municipal da Prefeitura Municipal de Cuiabá.

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELEÇÃO SIMPLIFICADO	
Das Inscrições	Data Prevista
Publicação do Edital	30/01/2025
Período geral de realização das inscrições	31/01/2025 a 07/02/2025
Período de Análise Documental	08/02/2025 a 11/02/2025
Publicação do Resultado Preliminar da Classificação do Processo Seleção Simplificado.	12/02/2025
Período de interposição de recurso contra o Resultado Preliminar da Classificação do Processo de Seleção Simplificado	13/02/2025
Publicação do Resultado Final da Classificação do Processo seleção Público e julgamento de recurso contra o Resultado Preliminar da Classificação do Processo seleção Público	14/02/2025
Publicação de Homologação do Edital	17/02/2025

### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição no processo de seleção simplificado implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, Editais Complementares e posteriores alterações, caso ocorram, inclusive quanto ao regime emergencial, das quais não se poderá alegar desconhecimento.

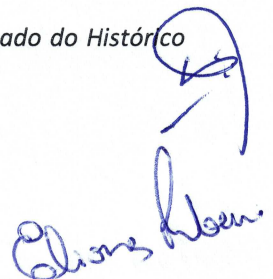
4.2 As inscrições somente serão realizadas via internet, através do endereço eletrônico [ctpd.sms@cuiaba.mt.gov.br](mailto:ctpd.sms@cuiaba.mt.gov.br), durante o período compreendido entre às 07h (sete horas) do dia estabelecido no item 3.1 deste Edital e às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia estabelecido no item 3.1 deste Edital, considerado, para tanto, o horário oficial da cidade de Cuiabá- MT.

4.2 Inscrições serão gratuitas e terão início em **30/01/2025**, mediante a realização do cadastro exclusivamente, por meio do endereço eletrônico [ctpd.sms@cuiaba.mt.gov.br](mailto:ctpd.sms@cuiaba.mt.gov.br), **devendo o candidato constar no assunto do e-mail: "INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025/SMS"**.

4.3 Para efetuar sua inscrição, o Candidato deverá encaminhar a ficha de cadastro constante no anexo deste edital e anexar as documentações descritas abaixo, em formato PDF.

- a) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- b) Ler atentamente os termos deste Edital e seus Anexos, certificando-se que possui todos os requisitos necessários à investidura do cargo;
- c) preencher corretamente o formulário eletrônico de inscrição e anexar as documentações descritas abaixo, em formato PDF:

- a) Currículo;
- b) RG, CPF e Título Eleitoral, cópia do PIS ou PASEP e Foto 3x4;
- c) CTPS ou Declaração de Tempo de serviço devidamente assinada pelo responsável da empresa ou Órgão Público;
- d) Diploma de Graduação na área de atuação ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar
- e) Diploma de Mestrado, Doutorado ou Especialização;





**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ**

f) *Diploma ou certificado de conclusão, acompanhado do Histórico Escolar, no Ensino Médio Técnico ou Médio (se for o caso);*

4.4 Apresentar outros documentos que se fizerem necessários por ocasião da convocação para a contratação.

4.5 Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, assim como a idoneidade dos documentos apresentados, respondendo este por qualquer irregularidade identificada.

4.6 Após o envio da documentação via o sistema e inscrição, os interessados avaliados, classificados e após a homologação do resultado final serão convocados por meio de Ato Convocatório em Diário da Gazeta Municipal de Cuiabá mediante a necessidade da administração, observando o número de vagas ofertadas.

4.7 Concluindo pela irregularidade, a Comissão convocará a interessada, via e-mail, para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas sanar a pendência.

4.8 Não sendo sanada a pendência, a Comissão indeferirá a inscrição.

4.9 Não serão considerados motivos para indeferimento da participação simples omissões ou irregularidades materiais, tais com erros de digitação, concordância verbal etc. nos requerimentos ou na documentação, desde que sejam irrelevantes e não firam os direitos dos demais interessados.

4.10 A decisão que indeferir o requerimento do interessado dar-se-á por intermédio de comunicação encaminhada ao e-mail indicado pelo candidato no ato de inscrição.

**5 - DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS, ANÁLISE CURRICULAR E CLASSIFICAÇÃO.**

5.1 O presente Processo de Seleção Simplificado consistirá, com base em critérios objetivos de pontuação, na análise de currículo dos candidatos.

5.2 Os documentos necessários para fins da análise curricular deverão ser encaminhados à Comissão Organizadora do Processo por ocasião da inscrição do candidato, ou seja, também deverão ser anexados como mídia digital nítida em formato PDF.

5.3 Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza;

5.4 Somente serão aceitos documentos para fins de análise curricular entregues no ato da inscrição, sendo vedada a entrega posterior, bem como desconsiderados os intempestivos.

5.5 No ato da inscrição o candidato declarará, sob pena de indeferimento, que as fotocópias apresentadas são fiéis ao documento original.

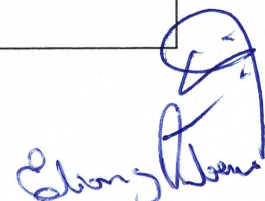
5.6 A qualquer momento, o candidato poderá ser convocado a apresentar os originais dos documentos apresentados. Ocorrendo qualquer divergência entre o documento apresentado e o original o candidato será excluído do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

5.7 A análise de currículo dos candidatos será dividida em dois critérios, quais sejam:

- a) Qualificação Técnica (TITULAÇÃO) acima da habilitação mínima.
- b) Experiência na área de atuação.

5.8 Os critérios objetivos analisados, de acordo com os quadros abaixo, serão os seguintes:

a) CRITÉRIO – TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO	NOTA MÁXIMA
Doutorado na área pleiteada (máximo 1 doutorado)	30	
Certificado ou Diploma de Curso de Mestrado na área pleiteada (máximo 1 mestrado)	20	





**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ**

Certificado ou Diploma em nível de especialização reconhecido pelo MEC OU Curso de Residência na área pleiteada. (máximo uma (1) especialização OU uma (1) residência)	15	65
Certificado ou Diploma em nível de capacitação reconhecido pelo MEC acima de 30 horas/cada. (Expedido nos últimos 10 anos)	5	Até o limite de 25
<b>b) CRITÉRIO – EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>NOTA MÁXIMA</b>
Comprovação de experiência profissional, somente área da função pleiteada e/ou na área de Saúde, a partir de 01 (um) ano, mediante declaração de instituição, empresa, órgão ou registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS	Dois (2) pontos para cada ano completo.	Até o limite de 40 pontos
<b>PONTUAÇÃO TOTAL DOS CRITÉRIOS (a+b)</b>		<b>130 pontos.</b>

5.9 Para comprovação de Tempo de Experiência Profissional, **conforme estabelecido na do subitem 5.8**, serão aceitos apenas os documentos comprobatórios que demonstrem, com clareza, experiência profissional na área do cargo pleiteado pelo candidato, comprovada por meio de registro em carteira de trabalho (CTPS) ou em Declaração, nos termos dos subitens seguintes.

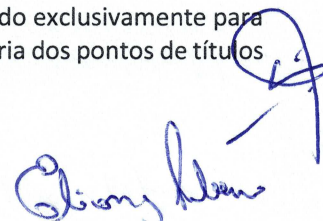
5.10 O registro em Carteira de Trabalho, física (cópia) ou digital, deverá obrigatoriamente conter:

- a) folha de identificação do candidato;
- b) folhas de contrato para a função a ser exercida, em ordem sequencial, com data de admissão e demissão;
- c) somente no caso de CTPS física, folha de contrato de trabalho imediatamente posterior ao último contrato vigente, em branco, se houver.

5.11 O título de experiência profissional, apresentado por meio de declaração original ou fotocópia autenticada, deverá seguir modelo disponível no Anexo VII deste Edital. Tal documento deverá contemplar obrigatoriamente todas as seguintes exigências:

- a) timbre (no caso de declaração de instituição, empresa privada ou órgão público);
  - a) razão social e CNPJ;
  - b) nome completo do candidato; d) RG e CPF;
  - c) Período de vínculo, isto é, data de admissão e de demissão (**obrigatoriamente com dia, mês e ano**);
  - d) assinatura do declarante, acompanhada de carimbo com função/cargo e telefone para contato (assinatura digital do profissional responsável pela emissão do título de experiência profissional substitui a exigência de assinatura manual e carimbo).

5.12 Os Títulos de Experiência serão somados à pontuação final do Candidato, valendo exclusivamente para efeito de classificação, razão pela qual sua apresentação é facultativa. Caso a somatória dos pontos de títulos





## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ

de experiência gere empate entre candidatos aprovados e classificados, serão utilizados os critérios de desempate previstos no item 5.19 deste Edital.

5.13 A comprovação da Experiência será feita mediante a apresentação de Declaração emitida em papel timbrado, original ou fotocópia autenticada, com o devido reconhecimento de firma em Cartório, expedido por entidade pública ou empresa privada.

5.14 Os Títulos de Experiência Profissional e os Títulos de Especialização deverão ser anexados no momento da inscrição do candidato no e-mail [ctpd.sms@cuiaba.mt.gov.br](mailto:ctpd.sms@cuiaba.mt.gov.br)

5.15 O período de experiência comprovado por meio de dois ou mais documentos comprobatórios somente será pontuado se não houver concomitância.

5.16 Não serão considerados como documentos comprobatórios para pontuação de título de experiência profissional:

- a) experiências profissionais com menos de 1 (um) ano do efetivo trabalho em um mesmo órgão ou empresa;
- b) certificados ou declarações de exercício, sem data de início e sem informações claras sobre a permanência ou o encerramento da atividade profissional;
- c) certificados ou declarações de conclusão de estágio profissional (remunerado ou não), trabalho/colaboração de voluntário;
- d) cópia de CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais);
- e) cópia de Diário Oficial com nomeação e exoneração;
- f) currículos lattes ou de outra natureza;
- g) declarações realizadas de próprio punho pelo candidato;
- h) participação em projetos sociais, atividades de voluntariado, projetos de extensão e pesquisa e congêneres;
- i) documentos que comprovem experiência em área diversa da selecionada pelo candidato no ato da inscrição;
- j) associação a entidades ou órgãos de classe.

5.17 Serão recusados, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.

5.18 A relação de classificação será elaborada seguindo rigorosamente a ordem decrescente da pontuação obtida na análise do Currículo.

5.19 Na hipótese de igualdade de nota final entre os candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

- a) **idade igual ou superior a 60 anos (Lei federal 10.741/2003 - Estatuto do Idoso), até a data da prova objetiva;**
- b) **maior tempo de experiência profissional;**
- c) **maior tempo de experiência no serviço público;**
- d) **ter apresentado mais cursos de capacitação acima de 30 horas/cada**

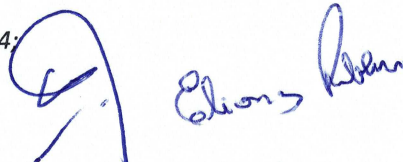
## 6. DA CONTRATAÇÃO

6.1 Os candidatos inscritos, que satisfizerem os requisitos curriculares para os respectivos cargos, poderão ser convocados imediatamente, segundo a ordem de classificação segundo o item 5.

6.2 No ato da contratação, o candidato selecionado deverá apresentar os seguintes documentos, e quando exigido, original para conferência:

a) Currículo;

b) RG, CPF e Título Eleitoral, cópia do PIS ou PASEP e Foto 3x4;





## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ

- c) *Certificado de reservista;*
- d) *Comprovante de abertura de Conta Corrente (pessoal) no Banco do Brasil, em Agência da Capital; ou declaração de não possuir;*
- e) *CTPS (CTPS) pg. 1 a 14;*
- f) *Comprovante de residência;*
- g) *Certidão Negativa Cível e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário de Mato Grosso;*
- h) *Certidão Negativa Cível e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário Federal;*
- i) *Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso*
- j) *Certidão de Vínculo Empregatício Estadual;*
- k) *Certidão de Vínculo Empregatício Municipal;*
- l) *Certidão de Negativa do Conselho Nacional de Justiça;*
- m) *Certidão Negativa de Crimes Eleitorais;*
- n) *Certidão Negativa de Quitação Eleitoral;*
- o) *Atestado de Saúde Ocupacional (ASO);*
- p) *Declaração de Relação de Parentesco, conforme Anexo V;*
- q) *Declaração de Bens e Valores (IRRF ano anterior);*
- r) *Declarações de regularidade e não crimes com a Justiça Eleitoral;*
- s) *Declaração de Regularidade Funcional devidamente assinada, Anexo IV;*
- t) *Diploma de Graduação na área de atuação ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar e Diploma do Título de Especialização (se for o caso), Nível Superior e Nível Superior com Especialização;*
- u) *Diploma ou certificado de conclusão, acompanhado do Histórico Escolar, no Ensino Médio Técnico ou Médio (se for o caso);*

6.3 Apresentar outros documentos que se fizerem necessários por ocasião da convocação para a contratação.

6.4 Os candidatos no Processo de Seleção Simplificada, objeto deste edital, serão lotados conforme necessidade e interesse público da Administração Pública.

### 7. DA VEDAÇÃO À CONTRATAÇÃO

7.1 Ter sido punido com falta grave passível de demissão em cargo ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas Federal, Estadual/Distrital e Municipal.

7.2 Omitir informações ou apresentar informações incompletas ou inverídicas.

### 8. DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO

8.1 Os candidatos no Processo de Seleção Simplificada, objeto deste edital, serão contratados sob o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais (Regime Especial de Contratação Temporária), por prazo determinado, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social- INSS.

### 9. DO PRAZO DE VALIDADE

9.1 O processo seleção terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez.

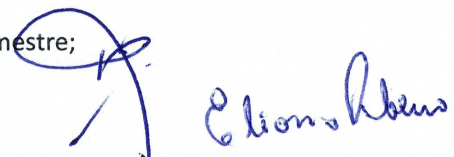
### 10. DA HOMOLOGAÇÃO -

Após a divulgação do resultado final, o Processo de Seleção será homologado **pelo Secretário Municipal de Saúde**, mediante publicação resumida nos meios de comunicação estabelecidos no item 1.6 deste Edital.

### 11. DA RESCISÃO

11.1 Os contratos temporários destinados às vagas livres e/ou substituição, previstos neste Edital, serão RESCINDIDOS no decorrer do ano, nas seguintes situações:

- a) Posse de concursados;
- b) a pedido do contratado;
- c) faltas injustificadas igual ou superior a 5 % (cinco por cento) no bimestre;





## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ

- d) atestado médico entregue após 72 horas;
- e) desempenho insatisfatório das atribuições;
- f) penalizado nos termos da legislação;
- g) práticas de maus-tratos aos pacientes e usuários do SUS;
- h) subemprego;
- i) prática de nepotismo;
- j) acúmulo ilegal de cargos públicos.
- k) Fim da situação excepcional e temporária justificadora da contratação;
- l) Interesse maior da Administração Pública devidamente justificado.

11.2 Nas hipóteses previstas no item 11.1, a rescisão do contrato do profissional, será efetuada com base em relatório circunstanciado, elaborado pelo Coordenador da Unidade com anuência do Coordenador Técnico responsável, respectivamente junto à Diretoria de Gestão de Pessoas/Secretaria Municipal de Saúde.

### 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A convocação se dará por meio de comunicação eletrônica ou por qualquer dos contatos apresentados no momento da inscrição, inclusive por aplicativos de mensagens instantâneas, e também por meio de publicação na Gazeta Municipal

12.2 Verificado a qualquer tempo que o candidato não atende aos requisitos estabelecidos neste Edital, ocorrerá a sua eliminação.

12.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos referentes ao presente Processo de Seleção Simplificada, assim como manter seu cadastro atualizado junto à esta secretaria para eventuais comunicações eletrônicas, enquanto perdurar a vigência.

12.4 Os contratos temporários poderão ser rescindidos, a qualquer tempo, mediante a cessação do excepcional interesse público que justifica essa contratação emergencial, não gerando direito adquirido à contratação daqueles que eventualmente estejam classificados, mesmo que no universo das vagas existentes

12.5 As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível da Administração.

12.6 Fica assegurado à Secretaria Municipal de Saúde, por critério de conveniência ou oportunidade, sem que caiba aos candidatos qualquer tipo de reclamação, o direito de:

- a) revogar a presente seleção por razões de interesse da Administração Pública, decorrente de fato superveniente, diante da situação de emergência e/ou anulá-la por ilegalidade, a qualquer tempo; e
- b) alterar as condições desta seleção e suas especificações.

12.7 As demais datas serão divulgadas no site <https://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>. Os candidatos devem acompanhar no referido endereço eletrônico todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo.

Cuiabá - MT, 30 de Janeiro de 2025.



**Elionay Ribeiro pereira**

Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seleção Público



**Lucia Helena Barboza Sampaio**  
Secretária Municipal de Saúde de Cuiabá





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

CARGO	PERFIL	ESCOLARIDADE	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA	CADASTRO
	<b>CLINICO GERAL</b>	Graduação em Medicina e Registro no Conselho Regional de Medicina de Mato Grosso	<b>R\$ 5.641,98</b>	<b>24 horas</b>	<b>CR</b>
	<b>MEDICO APS</b>	Graduação em Medicina e Registro no Conselho Regional de Medicina de Mato Grosso	<b>R\$ 10.980,96</b> (valor este já incluso a gratificação do PSF)	40 horas semanais e/ou 200 horas mensais- regime de horário das unidades básica de saúde.	<b>CR</b>
<b>TÉCNICO ENFERMAGEM</b>	<b>TÉCNICO DE ENFERMAGEM</b>	Diploma, devidamente registrado, de curso de nível Médio completo, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, certificado do curso Técnico em Enfermagem e registro no Conselho Regional de Enfermagem.	<b>R\$1.764,24</b> (mais complemento do piso da categoria)	<b>40 HR</b>	<b>CR</b>
<b>AGENTE DE SAÚDE</b>	<b>VIGILANTE</b>	Diploma ou Certificado de Conclusão de Nível Médio fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC	<b>R\$ 1.518,00</b>	<b>40 HR</b>	<b>CR</b>



## ANEXO II – ATRIBUIÇÕES

### MÉDICO

**ATRIBUIÇÕES GERAIS:** Executar atividades, individualmente ou em equipe, técnicas ou científicas na área da saúde pública, correspondentes à sua especialidade, observada a respectiva regulamentação profissional e as normas de segurança e higiene do trabalho; elaborar diagnósticos, prescrição de medicamentos, tratamentos clínicos preventivos ou profiláticos; executar as ações de assistência integral às pessoas em todas as fases e ciclos da vida, aliando a atuação clínica à saúde coletiva; realizar atendimentos de primeiros socorros, encaminhando adequadamente o paciente quando necessário; praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos, pareceres e guias de internação hospitalar/ambulatoriais; executar atividades de vigilância à saúde; participar do planejamento, coordenação e execução dos programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde; participar do planejamento da assistência à saúde, articulando-se com as diversas instituições para a implementação das ações integradas; participar do planejamento, elaboração e execução de programas de treinamentos em serviço e de capacitação de recursos humanos; participar e realizar reuniões e práticas educativas junto à comunidade; participar de programas de vigilância em saúde, biossegurança e epidemiologia hospitalar; integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população; operar sistemas, equipamentos e aplicativos de informática. Produzir manuais, protocolos operacionais, Elaborar relatórios e laudos. Utilizar recursos de informática – office. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

**CLINICO GERAL:** Realizar consultas e atendimentos médicos, inclusive atender e atuar no box de emergência das unidades de Pronto Atendimento; Tratar pacientes; Elaborar documentos médicos inclusive laudos; Implementar ações para promoção da saúde; Coordenar programas e serviços em saúde; Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades pertinentes ao setor, à área de formação e/ou ocupação. Executar atividades, individualmente ou em equipe, técnicas ou científicas na área da saúde pública, correspondentes à sua especialidade, observada a respectiva regulamentação profissional e as normas de segurança e higiene do trabalho; elaborar diagnósticos, prescrição de medicamentos, tratamentos clínicos preventivos ou profiláticos; executar as ações de assistência integral às pessoas em todas as fases e ciclos da vida, aliando a atuação clínica à saúde coletiva; realizar atendimentos de primeiros socorros, encaminhando adequadamente o paciente quando necessário; praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos, pareceres e guias de internação hospitalar/ambulatoriais; executar atividades de vigilância à saúde; participar do planejamento, coordenação e execução dos programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde; participar do planejamento da assistência à saúde, articulando-se com as diversas instituições para a implementação das ações integradas; participar do planejamento, elaboração e execução de programas de treinamentos em serviço e de capacitação de recursos humanos; participar e realizar reuniões e práticas educativas junto à comunidade; participar de programas de vigilância em saúde, biossegurança e epidemiologia hospitalar; integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população; operar sistemas, equipamentos e aplicativos de informática. Produzir manuais, protocolos operacionais, Elaborar relatórios e laudos. Utilizar recursos de informática – office. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

**CLINICO GERAL – APS:** Atuar, prioritariamente, no âmbito da Atenção Primária à Saúde, a partir de uma abordagem biopsicossocial do processo saúde-adoecimento; desenvolver ações integradas de promoção, proteção, recuperação da saúde no nível individual e coletivo; Priorizar a prática médica centrada na pessoa, na relação médico paciente, com foco na família e orientada para comunidade, privilegiando o primeiro contato, o vínculo, a continuidade e a integralidade do cuidado na atenção à saúde; Coordenar os cuidados de saúde prestados a determinado indivíduo, família e comunidade, referenciando, sempre que necessário, para outros especialistas ou outros níveis e setores do sistema, mas sem perda do vínculo; Atender, com elevado grau de qualidade, no âmbito da Atenção Primária à Saúde, e com resolutividade dos problemas de saúde relativos a uma população específica, sem diferenciação de sexo ou faixa etária; Desenvolver, planejar, executar e avaliar, junto à equipe de saúde, programas integrais de atenção, objetivando dar respostas



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ

adequadas às necessidades de saúde de uma população adstrita, tendo por base metodologias apropriadas de investigação, com ênfase na utilização do método epidemiológico; Desenvolver a capacidade de atuação médica, relevando seus aspectos científicos, éticos e sociais; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades pertinentes ao setor, à área de formação e/ou ocupação.

**TÉCNICO DE ENFERMAGEM:** Assistir ao Enfermeiro no planejamento, programação e orientação das atividades de enfermagem, na prestação de cuidados diretos de enfermagem em estado grave, na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar, na prevenção e controle de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; Executar atividades de assistência de enfermagem na saúde do idoso, do adulto, da mulher, do adolescente, da criança e do recém-nascido, excetuadas as privativas do Enfermeiro; Prestar cuidados de enfermagem pré e pós operatórios; Circular em sala de cirurgia e instrumentar; Executar atividades de desinfecção e esterilização; Organizar o ambiente de trabalho e dar continuidade aos plantões; Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; Realizar demais atividades pertinentes ao setor, à área de formação e/ou ocupação.

**VIGILANTE:**

Fiscalizar as áreas de acesso a edifícios, evitando aglomerações, estacionamento de veículos nas calçadas fronteiras e permanências de pessoas inconvenientes; Monitorar a entrada e saída de pessoas nas dependências de edifícios municipais, prestando informações, efetuando encaminhamentos e examinando autorizações para garantir a segurança do local; Fiscalizar o estacionamento de propriedade da prefeitura, impedindo a entrada de pessoas estranhas, examinando as autorizações para ingresso e, quando for o caso, para saída; Orientar a circulação de veículos e pedestre nas áreas de estacionamento da prefeitura; Zelar pela segurança de materiais de veículos e patrimônio postos sob sua guarda; Articular-se imediatamente com seu superior sempre que suspeitar de irregularidades na área sob sua jurisdição; Prestar informações e socorrer populares, quando for o caso; Contatar, quando necessário, órgãos públicos, comunicando a emergência e solicitando socorro; Participar quando convocado ou convidado de reuniões, cursos, encontros e festividades promovidas pela Escola; Executar outras tarefas correlatas a critério do superior imediato.





**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

Nome Completo: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CRM: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Cargo Pleiteado: \_\_\_\_\_

Declaro para os devidos fins que estou ciente das obrigações/deveres, conforme previsão no Edital.

Declaro ainda que todos os documentos solicitados no edital se encontram anexados a esta Ficha de Inscrição.

Por fim, tenho ciência que responderei na forma da lei, a qualquer tempo, pela veracidade das informações e dos documentos apresentados.

Cuiabá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato





**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ**

**DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PARENTESCO – DRP**

**(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)**

EU, \_\_\_\_\_ portador(a) do CPF-MF nº \_\_\_\_\_ e do RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) no(a) \_\_\_\_\_ no Município de \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ declaro, ciente das consequências legais acerca da veracidade de minha informação, que:

( ) NÃO tenho cônjuge ou grau de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com as autoridades responsáveis pelo Processo Seletivo Simplificado, OU com servidor, da mesma pessoa jurídica a que estou vinculado, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

( ) TENHO cônjuge ou grau de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com as autoridades responsáveis pelo Processo Seletivo Simplificado, OU com servidor, da mesma pessoa jurídica a que estou vinculado, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento. Caso Vossa Senhoria tenha marcado a segunda opção, informe abaixo o nome do cônjuge ou parente (indicando o grau de parentesco), bem como o cargo ocupado por este.

Cuiabá/MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

Campo disponível para observação/justificativa do interesse do declarante (facultativo): \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_





## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ

### DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_ portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF-MF nº \_\_\_\_\_ devidamente qualificado(a) no Requerimento de Inscrição, declaro, sob pena da lei e para que surtam os efeitos legais, que não fui punido(a) administrativamente, decorrente de falta funcional e que não respondo a PROCESSO DE SINDICÂNCIA.

Declaro que não estou investido(a) em ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO ILEGAL, conforme estabelece a Constituição Federal no Art. 37, inciso XVI, alíneas a), b) e c) in verbis:

*Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

*(...)*

**XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:**

**a) a de dois cargos de professor;**

**b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;**

**c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;**

Declaro ainda, ter conhecimento da Lei Complementar 093/2003 Art. 132, Inciso VIII, que estabelece a proibição da prática do NEPOTISMO" in verbis:

**Art. 132 Ao servidor é proibido:**

*(...)*

**VIII - manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau;**

Declaro estar ciente de que eventual falsidade nas declarações acima apresentadas, além de ensejar rescisão do contrato, poderá acarretar a instauração de processo cível e penal em meu desfavor

Por ser verdade, firmo a presente em via única.

Cuiabá/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato